

em regime de substituição, das funções de procurador-adjunto na comarca da Horta entre 17 de Julho e 15 de Setembro de 2000.

14 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Judiciária, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*.

Despacho n.º 4445/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, e na sequência de informação nesse sentido do Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono de um quinto do vencimento ao licenciado João Pedro Pereira Cardoso, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde, por acumulação destas funções com as de juiz de direito no 2.º Juízo do mesmo Tribunal, no período compreendido entre 14 de Abril e 15 de Julho de 2001, exceptuados os períodos de férias judiciais.

14 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Judiciária, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*.

Despacho n.º 4446/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de três quintos do seu vencimento ao licenciado Rui Miguel de Castro Ferreira Teixeira, juiz de direito do círculo judicial de Torres Vedras, pelo exercício em regime de acumulação das funções de juiz de direito no 1.º Juízo de Instrução Criminal de Lisboa, no período compreendido entre 15 de Setembro de 2003 e 29 de Fevereiro de 2004, com exclusão das férias judiciais.

14 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Judiciária, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*.

Despacho n.º 4447/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de três quintos do vencimento ao licenciado Luís Manuel Carvalho Ricardo, juiz de direito do 3.º Juízo Cível do Funchal, por acumulação destas funções com as de juiz de direito no Tribunal Judicial de Porto Santo, no período compreendido entre 8 de Janeiro e 14 de Julho de 2003, com exclusão das férias judiciais.

14 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Judiciária, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*.

Despacho n.º 4448/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de dois quintos do seu vencimento à licenciada Helena Maria Amaral de Brito, actualmente juíza de direito no 6.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Cível de Lisboa, pelo exercício, em regime de acumulação, das funções de juíza de direito no 5.º Juízo do mesmo Tribunal no período compreendido entre 15 de Setembro de 2001 e 15 de Setembro de 2002 e no 9.º Juízo, também do mesmo Tribunal, no período compreendido entre 16 de Setembro e 20 de Dezembro de 2002, com excepção relativamente a ambos, dos períodos de férias judiciais.

14 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Judiciária, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 4449/2005 (2.ª série). — No uso da subdelegação de competências conferida pelo subdirector-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2003) e por meu despacho de 18 de Janeiro de 2005:

José Isaac Soares Henriques, escrivão de direito (escalão 3, índice 570) da Secretaria-Geral do Tribunal da Comarca de Braga — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretário de Secretaria-Geral (escalão 1, índice 710) do mesmo Tribunal, no período de 27 de Janeiro a 23 de Abril de 2004.

14 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Rectificação n.º 314/2005. — Por sofrer de incorrecções, no aviso n.º 1199/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 8 de Fevereiro de 2005, a p. 1849, rectifica-se que onde se lê «ex-Comissão de Coordenação da Região do Centro/Gabinetes de Apoio Técnico» deve ler-se «ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte/Gabinetes de Apoio Técnico».

11 de Fevereiro de 2005. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Contrato n.º 370/2005. — *Contrato-programa para construção do prédio para instalação do Museu e Auditório municipais e área envolvente, no município de Penafiel.* — Aos 4 dias do mês de Janeiro de 2005, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte), da parte da administração central, e o município de Penafiel, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a construção do prédio para instalação do Museu e Auditório municipais e área envolvente, em Penafiel, cujo investimento elegível ascende a € 3 716 447.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da CCDR Norte;
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a participação financeira da administração central sobre os autos visados pela CCDR Norte e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDR Norte;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDR Norte apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, de 15 de Abril, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDR Norte, em conformidade com o disposto neste contrato;